

**CARTA CONVITE Nº FREA-001/2015-CC
PROCESSO FREA-001/2015**



ENTREGA DOS ENVELOPES: 26 DE MAIO DE 2015 ATÉ AS 11H30MIN

REALIZAÇÃO SESSÃO DE ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2015 AS 13H30MIN.

EDITAL DE CONVITE

A **FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ**, doravante denominada apenas **FREA**, mantenedora do Colégio Universitário de Avaré e das Faculdades Integradas Regionais de Avaré, torna pública a realização de licitação, na **modalidade CARTA CONVITE**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regida pela Lei 8666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

O recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e comerciais será realizado até **11 horas e 30 minutos do dia 26.05.2015**, no Setor de Protocolo da Fundação, na Praça Prefeito Romeu Bretas, nº 163, Centro, Estância Turística de Avaré – SP.

****Nenhuma Proposta será recebida após o prazo e horário determinados.**

*****Ao elaborar a proposta atentar que:**

****Trata-se de aquisição do software e não de locação!!****

• Cabe esclarecer que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela Fundação Regional Educacional de Avaré são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

TODOS OS PRAZOS E HORÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE CERTAME DEVEM OBEDECER O HORÁRIO DE EXPEDIENTE COMERCIAL, OU SEJA, DIAS UTEIS, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIOS DE 08H00 AS 17H00.

1.- DO OBJETO:

A presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO PERMANENTE DE SOFTWARE DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO SUPERIOR**, atendendo normas e exigências dos órgãos de educação pertinentes ao funcionamento das Faculdades e do Colégio, conforme este instrumento convocatório e seus anexos, que inclua os seguintes módulos:

- a) **Licença Definitiva de uso de software de sistema de Gestão Escolar** que atenda aos segmentos da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Pós-Graduação, Cursos de Extensão Universitária e outros Cursos Livres, para **2 (duas) unidades** escolares com **900 (novecentos) alunos em média** cada uma, devendo o produto ser estimado para **operar de forma plena e sem limitações, com manutenção até 12 (doze) meses após a efetiva implantação,**

IMPORTANTE: Hoje a Fundação Regional Educacional de Avaré conta com 02(duas) unidades, com cerca de 900 alunos em cada uma. As licenças, entretanto, devem ser **ILIMITADAS** quanto ao número de unidades, de usuários/funcionários e quantidade de alunos.

- b) Treinamento operacional aos usuários nas implantações piloto.

- c) Treinamento operacional (uso de todas as funcionalidades), dos recursos de parametrização e implantação do sistema para todos os segmentos de Educação para gestores e técnicos de TI na Fundação.
- d) Suporte operacional aos técnicos de informática e setor administrativo (atendimento, biblioteca e financeiro) e funcionários das secretarias pedagógicas do Colégio e das Faculdades, em horário comercial (dias úteis de 08h às 18h), para resolução de problemas do sistema via ferramenta web e/ou telefone.
- e) Todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** (deslocamentos, diárias, estadias e demais)

f) Por tratar-se de compra permanente do software, fica estabelecido que a contratação da manutenção e/ou atualizações, após findar o prazo de efetiva implantação e conversão de dados, e o determinado na cláusula 1, item "a" deste instrumento convocatório fica a critério da Contratante e não implica em término do direito de uso do software adquirido.

Módulos obrigatórios a serem abrangidos:

- Básico
- Acadêmico
- Pedagógico
- Recebimentos/Financeiro
- Portal do Aluno Acadêmico
- Portal do Aluno Recebimentos
- Portal do Aluno Matrícula online (Faculdade)
- Portal do Professor
- Biblioteca
- Web Biblioteca
- Avaliação Institucional
- Protocolo
- Integração do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) do Moodle, com o sistema.

2.- DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Do Credenciamento:

Todos Representantes deverão portar RG ou CNH originais para identificarem-se.

2.1. Se **Titular da empresa** deverá apresentar juntamente com RG:

- a. Cópia Autenticada do Contrato Social, havendo, a Última Alteração;

2.2. Se Procurador deverá apresentar juntamente com RG:

- a. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame
- b. Xerox Autenticado ou Original de documento (com foto) do sócio proprietário ou representante legal acompanhado de Instrumento Particular de Procuração.
- c. Contrato Social, estatuto ou quaisquer outros instrumentos que comprove autoridade para outorga.

Obs.: os documentos acima deverão ser entregues a Presidente da Comissão fora dos envelopes, independentemente daqueles que deverão constar do envelope de documentação.

2.3. Todo interessado em participar desta licitação, que não tenha sido convidado, poderá participar do certame **desde que realize seu cadastramento** em tempo hábil, até **24 horas** antes da data afixada para abertura dos envelopes, utilizando a **FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES DA FREA**, cadastramento esse que deverá ser confirmado com a entrega dos documentos solicitados na ficha no protocolo da Fundação, obedecendo o mesmo prazo (24 horas antes).

2.3.1. Os documentos do cadastramento devem ser entregues em separados dos documentos obrigatórios ao certame, uma vez que o Cadastro de Fornecedor tem a validade de 01 (um) ano, para efeito de compras e licitação.

2.4. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e propostas técnica e comercial, em **três envelopes** distintos, a saber:

a). Envelope lacrado, identificado com os dizeres "**Convite nº FREA-001/2015-CC - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

ENVELOPE 01

A/C da Comissão Permanente de Licitações Pública - LP/FREA
<u>Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO</u>
Empresa: nome da empresa licitante
CNPJ: CNPJ da empresa licitante
Processo FREA-001/2015 - Carta Convite nº FREA-001/2015-CC
Data Abertura: 26.05.2015 - 13h30

b). Envelope lacrado, identificado com os dizeres "**Convite nº FREA-001/2015-CC - PROPOSTA TÉCNICA**", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

ENVELOPE 02

A/C da Comissão Permanente de Licitações Pública - LP/FREA
<u>Envelope nº. 02 - PROPOSTA TÉCNICA</u>
Empresa: nome da empresa licitante
CNPJ: CNPJ da empresa licitante
Processo FREA-001/2015 - Carta Convite nº FREA-001/2015-CC
Data Abertura: 26.05.2015 - 13h30

c). Envelope lacrado, identificado com os dizeres "**Convite nº FREA-001/2015-CC - PROPOSTA COMERCIAL**", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

ENVELOPE 03

A/C da Comissão Permanente de Licitações Pública - LP/FREA
<u>Envelope nº. 03 - PROPOSTA COMERCIAL</u>
Empresa: nome da empresa licitante
CNPJ: CNPJ da empresa licitante
Processo FREA-001/2015 - Carta Convite nº FREA-001/2015-CC
Data Abertura: 26.05.2015 - 13h30

**A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar na eliminação da empresa.

2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa sob pena, a critério da Comissão de Licitação, de ter a participação ativa prejudicada na presente licitação.

2.6. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com a FREA;
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados da FREA.

2.7. Poderão participar deste Convite empresas nacionais ou estrangeiras estabelecidas no Brasil.

2.4.1. Cada licitante somente poderá apresentar uma Proposta.

3.- DA HABILITAÇÃO:

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, que comprove atividade compatível com o objeto da licitação.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.1. Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo, 3 (três) atestado (s) emitido (s) por instituição (ões) acadêmica (s) pública (s) ou privada (s), localizada (s) no Brasil, para o (s) qual (quais) o licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto desta licitação, principalmente no que tange a especificidade de cada tipo de estabelecimento de ensino (colégio e universidade) e a quantidade de alunos.

3.2.1.1. Os atestados solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa contratante e deverão conter: **nome da escola ou mantenedora** ao qual se destinou o serviço, **pessoa de contato com telefone**, início e fim do período contratual; objeto do CONTRATO, com a descrição das principais características dos produtos fornecidos e dos serviços prestados e **manifestação expressa do signatário quanto à qualidade dos serviços prestados**:

a) Comprovando experiência do licitante na realização de serviços de implantação e suporte operacional da solução para instituições de ensino nos três segmentos educacionais: Ensino Básico, Ensino Superior e Cursos Livres. O sistema deve atender às exigências legais da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, e no âmbito Federal quando for o caso.

3.2.1.2. Caso o contrato a que se refere os serviços mencionados no atestado ainda esteja em vigor, deverá ter sido concluída a etapa de implementação em produção, e ao menos um período de fechamento de notas e conceitos.

3.2.2. Certificado de Capacidade Técnico-Operacional fornecido pelo fabricante do software, que comprove a habilitação do licitante no (s) produto (s) referente (s) ao objeto deste edital, se o licitante não for o fabricante do software.

3.2.3. Atestado fornecido pelo fabricante do software, que comprove a autorização do licitante para comercializar e licenciar o (s) produto (s) conforme a proposta apresentada, se o licitante não for o fabricante do software.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

Parágrafo único: A documentação que instrui a comprovação da situação financeira deverá ser apresentada por meio de declaração em papel timbrado do escritório contábil ou do licitante, e assinada por contador responsável e pelo dirigente do licitante.

3.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando de:
 - 1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e
 - 2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, da sede da empresa licitante.
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, Certidão de Não Contribuinte.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, Certidão de Não Contribuinte.
- g. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.4.1. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual ou Municipal sejam POSITIVAS, A Fundação se reserva o direito de só aceitá-las se contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

3.4.2. Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

3.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

3.5.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

3.5.2. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.5.3. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

3.5.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a autenticidade.

3.5.5. Representantes, revendas ou similares, cujos produtos serão faturados por terceiros, ficam obrigados ao cumprimento das exigências para habilitação também das empresas que efetivamente faturarão os produtos.

3.5.5.1. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 “d” e 3.4 “g”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ.

4.- DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1.1. Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.1.2. As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.1.3. Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

4.1.4. A validade das propostas, inclusive preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

4.1.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.1.6. Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders, etc.) e na proposta específica, prevalecerão as informações da proposta.

4.1.7. Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição de envelopes, após sua entrega.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

4.2.1. Deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em papel timbrado, no idioma português, admitindo-se tão somente as expressões técnicas de uso corrente em língua estrangeira, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou procurador do licitante.

4.2.2. Deverá atender todos os itens, requisitos e especificações constantes deste edital e seus ANEXOS.

4.2.3. Deverá apresentar a identificação do **Software de Gestão Escolar** que irá compor a Solução, com as seguintes informações: **nome do fabricante do software, o nome comercial do produto, versão correntemente comercializada, versão ofertada, descrição das funções executadas pelo software e modalidade de licenciamento que será adotada.**

4.2.4. Para o atendimento das especificações deste Edital e seus ANEXOS, o Software de Gestão Escolar poderá ser complementado por softwares de fabricante distinto desde que as interfaces integradas ao software ofertado sejam garantidas pelo licitante.

4.2.5. O licitante deverá apresentar na Proposta Técnica as condições que regerão o suporte técnico e a manutenção dos softwares, de forma a garantir a operacionalidade, pelo prazo de **06 (seis) meses** após a efetiva implantação do sistema.

4.2.6. Deverão estar contidos na Proposta Técnica todos os documentos e informações necessários para a sua perfeita e completa análise e avaliação, conforme as condições fixadas neste edital e em seus ANEXOS.

4.2.7. As especificações constantes neste edital e seus anexos **são o mínimo** estipulado como necessário ao cumprimento do objeto da licitação, inferindo-se que propostas técnicas **aquém** do citado mínimo não serão consideradas.

4.2.8. Na proposta técnica, o licitante poderá extrapolar o aludido mínimo, oferecendo especificações, a seu julgamento, mais adequado à execução do objeto licitado, sendo que tal extrapolação não será considerada na avaliação e valoração da proposta técnica.

4.2.9. Deverá conter prazo de entrega, sendo o máximo permitido, **de 90 (noventa) dias**.

A entrega definitiva no prazo **de 90 (noventa) dias** refere-se a todos os quesitos constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, incluindo-se no referido prazo, a conversão de dados, exceto garantia de suporte, manutenção e atualização, que se inicia após a referida entrega.

4.3. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

4.3.1. Deverá apresentar o valor total para o fornecimento do Software de Gestão, devendo conter, obrigatoriamente, a composição de todos os preços, conforme Modelo de Apresentação de Proposta de Preços constante no ANEXO IV deste Edital.

4.3.2. Deverá apresentar na **Proposta de Preço** o cronograma físico-financeiro, considerando as atividades referentes a todas as fases de execução dos serviços e apresentando claramente os prazos dos eventos, limitado o primeiro pagamento às condições previstas **nos itens 4 a 6 do anexo II, e subitem 4.3.7** abaixo.

4.3.2.1. No cronograma físico-financeiro deve haver compatibilidade entre os eventos programados e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam detectados desembolsos incompatíveis com os eventos programados, o cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado pelo licitante, sob pena de desclassificação, na hipótese de não ajustamento, por decisão da Comissão de Licitação.

4.3.3. Os preços deverão considerar o valor total da SOLUÇÃO implementada nas instalações das **02 (duas) unidades** escolares da **Fundação Regional Educacional de Avaré**.

4.3.4. Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irreeajustáveis.

4.3.5. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso prevalecerá este último.

4.3.6. Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições da proposta técnica, não podendo haver alterações em relação àquela sob pena de desclassificação do licitante, a critério da Comissão de Licitação.

4.3.7. Para efeitos de pagamento considerar um **mínimo de 6 parcelas**, do valor global, **excetuando o valor referente ao suporte**, que deverá ser pago mensalmente em separado, por seis meses.

4.3.8. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos produtos.

4.3.9. Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências de habilitação.

4.3.10. As Propostas deverão ser válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite fixada para sua apresentação.

5.- DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta comercial deverão ser entregues até às **11 (onze) horas do dia 26/05/2015**, no **setor de Protocolo da Fundação Regional Educacional de Avaré**, sito à Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Estância Turística de Avaré, no Estado de São Paulo, constando de:

- a. Credenciamento e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL”;
- b. Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;
- c. Rubrica nos envelopes lacrados das propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;
- d. Comunicação do resultado da fase de habilitação; e
- e. Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

5.1.1. Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” SUBITEM 5.1, a comunicação do resultado da fase de habilitação e convocação para reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada conforme estabelecido no SUBITEM 8.1.

5.2. REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”, CONSTANDO DE:

- a. Devolução dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, lacrados, aos licitantes inabilitados;
- b. Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;
- c. Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais; e
- d. Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

5.2.1. Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “c” SUBITEM 5.2, a comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais será efetuada conforme estabelecido no SUBITEM 8.1.

5.2.2. Após o julgamento da proposta comercial o licitante vencedor da proposta mais vantajosa (a de menor preço dentre as empresas homologadas), será convocado para a realização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme agendamento formal entre as partes, da Prova de Conceito (POC) do anexo III.

5.2.3. Será desclassificado o licitante que deixar de comparecer à data marcada ou não comprovar na avaliação técnica as características descritas no Anexo III.

5.2.4. Na hipótese do SUBITEM 5.2.3, será convocado o 2º colocado na ordem de classificação, para a realização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme agendamento formal entre as partes, da Prova de Conceito (POC) descrito no anexo III.

5.3. Homologação da Licitação e Adjudicação ao Licitante vencedor pela autoridade competente

5.4. Publicação do Resultado da Licitação Conforme estabelecido no Subitem 8.1.

5.5. Convocação do Licitante vencedor para Assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação.

5.6. A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

5.6.1. Na hipótese do SUBITEM 5.6, se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

5.7. É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (**SUBITENS 5.1 e 5.2**) poderão ser entregues antecipadamente no Setor de Protocolo da **FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ**.

6.- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço Global, sendo obrigatória a cotação de todos os itens da licitação.

6.2. Caso ocorra empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará por sorteio na presença dos licitantes em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

7.- DAS PENALIDADES

7.1. A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 5.6), dará a **FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ** o direito de **suspender** o licitante em até dois anos do direito de licitar e contratar com a Fundação e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.2. Outras penalidades estão previstas na minuta do contrato.

8.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas as estas licitações serão comunicadas por meio do mural de licitações da **FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ** e do site www.frea.edu.br.

8.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras. Também não serão aceitos boletos bancários.

8.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, inclusive realizar Prova de Conceito das funcionalidades. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação do licitante.

8.4. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste instrumento convocatório e seus anexos quer por omissão, quer por discordância.

8.5. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da **FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

8.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da **FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ**.

8.7. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da **FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ** e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

8.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Seção de Licitações e Contratos da **FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ**, por meio do endereço eletrônico licitacoes@frea.edu.br até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação, conforme SUBITEM 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e das propostas implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, na veracidade e na autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar a **FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ**, quando ocorrido durante o certame.

8.10. A qualquer momento a **FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ** poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

8.10.1. A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

8.11. A proposta deverá ser apresentada, necessariamente, na forma impressa. A critério do licitante também poderá ser apresentado, de forma acessória, o mesmo conteúdo em meio magnético.

8.12. Das decisões relativas à habilitação e aos julgamentos das propostas técnicas e das propostas comerciais desta licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Sr. Diretor Executivo da **FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ** por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

8.13. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora, a serem comunicadas conforme previsto no SUBITEM 8.1.

8.14. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, que não forem retirados conforme prescrito no subitem 5.2 letras "a", e dos licitantes desclassificados tecnicamente, que não forem retirados conforme previsto no subitem 5.3, letra "a", serão destruídos após 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final desta licitação.

8.15. Para fins de julgamento final, será solicitado à empresa que apresente comprovantes de localização, consistente em um dos documentos abaixo relacionados:

- a. Conta de energia elétrica em nome da empresa
- b. Comprovante de taxa de fiscalização, localização e funcionamento da Prefeitura.
- c. Escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.
- d. Alvará de localização e funcionamento (Pessoa Jurídica) da Prefeitura

IMPORTANTE: A FALTA DE COMPROVAÇÃO DE EXISTENCIA DE ENDEREÇO FÍSICO DA EMPRESA PODERÁ ENSEJAR EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

8.15.1. Caso não seja atendido o indicado no SUBITEM 8.15, a empresa será desclassificada, a critério da Comissão de Licitação, e será julgado como vencedor o licitante que, na ordem de classificação, cumprir a exigência.

8.16. A FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

8.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Requisitos Funcionais
- Anexo II – Requisitos Técnicos
- Anexo III – Prova de Conceito (POC)
- Anexo IV – Modelo para apresentação da Proposta Comercial
- Anexo V – Minuta do Contrato
- Anexo VI – Comprovante de Retirada do Edital
- Anexo VII – Termo de referencia
- Anexo VIII – Termo de Credenciamento
- Anexo IX – Declaração de Trabalho do Menor

Avaré, 15 de maio de 2015.